

MEMO n. 53/2021

Goiânia, 12 de Maio de 2021

Ao Prof. Robson Maia Geraldine
Pró-reitor de Administração e Finanças da UFG

Ref. Projeto: Pesquisa e desenvolvimento de tecnologias educacionais digitais no contexto da educação continuada, diversidade e inclusão.

C. Custo 19641: Pesquisa e produção de recursos educacionais digitais para alfabetização e os primeiros anos do ensino fundamental.

Solicito a alteração de valores previstos no projeto referente ao CC 19641, TED 8392/19. A alteração é necessária tendo em vista o aumento do valor do frete em função do dólar e da pandemia.

Desta forma solicito a transferência de R\$ 43.190,16 provenientes do saldo de bolsa para Pessoa Jurídica. Informo ainda que esse valor será utilizado para o pagamento da NF 373/21 referente às despesas de transporte de itens adquiridos pelo projeto.

Atenciosamente,



Prof. Dr. Gilson Oliveira Barreto
Coordenador do Projeto

PLANO DE TRABALHO

I – DESCRIÇÃO DO PROJETO

Título do Projeto	
PESQUISA E DESENVOLVIMENTO DE TECNOLOGIAS EDUCACIONAIS DIGITAIS NO CONTEXTO DA EDUCAÇÃO CONTINUADA, DIVERSIDADE E INCLUSÃO. Subprojeto: Pesquisa e produção de recursos educacionais digitais para alfabetização e os primeiros anos do ensino fundamental.	
Identificação dos Participes do Projeto	
Universidade:	Universidade Federal de Goiás
Unidade:	LabTIME
Fundação:	RTVE
Coordenador(a):	
Gilson Oliveira Barreto	CPF/Matrícula SIAPE 51272709515/
Telefone 01	Telefone 02
062 35211344	gilson.ufg@gmail.com
Centro de Custo	Banco e Agência
	Conta Corrente específica
Classificação do Projeto:	
Pesquisa <input checked="" type="checkbox"/>	Extensão <input type="checkbox"/>
<input type="checkbox"/>	Ensinso <input checked="" type="checkbox"/>
<input type="checkbox"/>	Desenvolvimento Científico
Institucional	e Tecnológico
Justificativa/Fundamentação	

Esta cooperação também se justifica pela necessidade de atender demandas geradas pelo Decreto 9765 de 11 de Abril de 2019, especificamente no que se refere ao artigo 8, nos incisos II e V, respectivamente citados abaixo: II-Desenvolvimento de materiais didático-pedagógicos cientificamente fundamentados para a literária emergente, a alfabetização e a numeracia, e de ações de capacitação de professores para o uso desses materiais na educação infantil e nos anos iniciais do ensino fundamental; ... V- Desenvolvimento de materiais didático-pedagógicos específicos para a alfabetização de jovens e adultos da educação formal e da educação não formal; Também ao atendimento ao Artigo 4º DECRETO No 9.204, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2017 VI - Disponibilização de materiais pedagógicos digitais gratuitos, por meio de plataforma eletrônica oficial; e VII - fomento ao desenvolvimento e à disseminação de recursos didáticos digitais, preferencialmente em formato aberto. E o inciso IX do Artigo 10 deste mesmo Decreto IX - Implementar e manter plataforma eletrônica, que conterá materiais pedagógicos digitais gratuitos e trilhas de formação de professores; Estes decretos visam atender demandas da sociedade no que se refere a alfabetização e incremento de qualidade no processo de ensino aprendizagem nas séries iniciais com ajuda do uso de tecnologias digitais abertas em processos educacionais formais e informais. As tecnologias digitais estão bastante presentes na sociedade brasileira. Essas tecnologias tem propiciado novas práticas e novos gêneros de textos. Aplicativos disponíveis em smartphones facilitam a produção e compartilhamento de conteúdos na forma de texto, áudio e imagens. Os jogos digitais também são uma realidade muito presente na vida dos alunos, mesmo nos anos iniciais do ensino fundamental. Esses jogos trazem uma linguagem dinâmica, oferecendo desafios e feedbacks em relação às respostas dadas pelos jogadores. Também, Parte dos objetos de aprendizagem desenvolvidos atenderão as exigências de acessibilidade para os alunos com necessidades especiais.

O Termo de Cooperação assinado com a SEB/MEC originou uma descentralização de recursos no valor total de R\$ 1.852.160,00 descentralizado na Natureza de Despesa 339039 – serviços de pessoa jurídica. Para o desenvolvimento pleno de todas as atividades do projeto e para atingir os objetivos propostos há a necessidade de contratação e pagamento de bolsistas de pesquisa, de material de consumo e de deslocamento da equipe para participação em reuniões e outros eventos. Diante disto é permitida a contratação de uma Fundação de Apoio visando a gestão administrativa e financeira desta parte dos recursos.

Esta contratação está amparada pela Legislação em vigor visto que a Lei nº. 8.958, de 20 de dezembro de 1994 estabelece em seu Art. 1º: “As Instituições Federais de Ensino Superior - IFES e as demais Instituições Científicas e Tecnológicas - ICTs, de que trata a Lei nº 10.973, de 2 de dezembro de 2004, poderão celebrar convênios e contratos, nos termos do [inciso XIII do caput do art. 24 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993](#), por prazo determinado, com fundações instituídas com a finalidade de apoiar projetos de ensino, pesquisa, extensão, desenvolvimento institucional, científico e tecnológico e estímulo à inovação, inclusive na gestão administrativa e financeira necessária à execução desses projetos”. Além disto, o Decreto nº. 7.423, de 31 de dezembro de 2010, que regulamenta a Lei nº. 8.958, de 20 de dezembro de 1994, estabelece no caput do seu Artigo 7º: Os projetos realizados nos termos do § 1º do art. 6º poderão ensejar a concessão de bolsas de ensino, pesquisa, extensão e estímulo à inovação pelas fundações de apoio, com fundamento na [Lei nº 8.958, de 1994](#), ou no [art. 9º, § 1º, da Lei 10.973, de 2 de dezembro de 2004](#), observadas as condições deste Decreto.” A Resolução CONSUNI nº 06 de 2011 regulamenta em seu Art. 9º parágrafos de 1º ao 6º a concessão de bolsas para estes projetos. Além destas o Artigo 4º, da Lei nº. 8.958, de 1994, prevê ainda: “É vedada aos servidores públicos federais a participação nas atividades referidas no caput durante a jornada de trabalho a que estão sujeitos, excetuada a colaboração esporádica, remunerada ou não, em assuntos de sua especialidade, de acordo com as normas referidas no caput.” Dada a natureza temporária do projeto fica resguardado por Lei o pagamento de bolsa aos servidores do quadro permanente da UFG. Conforme a natureza do projeto: Pesquisa e desenvolvimento científico e tecnológico as bolsas concedidas neste projeto são de doação civil aplicando-se o disposto na Lei 10.973, de 2 de dezembro de 2004, no Art. 9º *caput* e parágrafo 4º: “Art. 9º É facultado à ICT celebrar acordos de parceria com instituições públicas e privadas para realização de atividades conjuntas de pesquisa científica e tecnológica e de desenvolvimento de tecnologia, produto, serviço ou processo; § 4o A bolsa concedida nos termos deste artigo caracteriza-se como doação, não configura vínculo empregatício, não caracteriza contraprestação de serviços nem vantagem para o doador, para efeitos do disposto no [art. 26 da Lei no 9.250, de 26 de dezembro de 1995](#), e não integra a base de cálculo da contribuição previdenciária, aplicando-se o disposto neste parágrafo a fato pretérito, como previsto no [inciso I do art.106 da Lei no 5.172, de 25 de outubro de 1966](#)”.

Somam-se a isto os preceitos estatutários da Fundação de Apoio à Pesquisa da UFG, “entidade com personalidade jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, vinculada à Universidade Federal de Goiás”, será possível a consecução dos objetivos expressos nos incisos XI, XIII e XV, do Artigo 5º do seu estatuto, a qual poderá: “prestar serviços técnicos e científicos à comunidade, diretamente ou por intermediação; apoiar, total ou parcialmente, projetos de ação social, prioritariamente vinculados a atividades de pesquisa, ensino e extensão; conceder bolsas de ensino, pesquisa e extensão, vinculadas às finalidades estatutárias, na forma da lei.”.

I.a. Identificação do Objeto

Realizar pesquisa, análise, seleção de conteúdos e desenvolver 50 recursos educacionais digitais na forma de objetos de aprendizagem para os primeiros anos do ensino fundamental. Todos os objetos serão entregues com guias didático pedagógicos, licença para uso público sem fins lucrativos, arquivo XML com metadados, arquivos fontes. Artigo para publicação com resultados de pesquisa piloto com avaliação dos objetos de aprendizagem produzidos.						
I.b. Número Registro do Projeto		I.c. Prazo de Execução				
		Início	Término			
		10/2019	04/2021			
I.d. Resultados Esperados						
50 recursos educacionais digitais na forma de objetos de aprendizagem para os primeiros anos do ensino fundamental.						
I.e. Cronograma de Execução						
Meta	Etapa	Descrição	Indicador Físico		Início	Final
			Unid.	Qtd.		
1.0 – Pesquisa e desenvolvimento de recursos educacionais digitais interativos.	1.1	Pesquisa de soluções tecnológicas para desenvolvimento de recursos digitais educacionais REDs.	mês	13	outubro/2019	outubro/2019
	1.2	Pesquisa e avaliação dos recursos educacionais	mês	10	junho/2020	março/2021
2.0 Produção relatório final	2.1	Relatório final	mês	1	abril/2021	abril/2021
I.f. Indicadores de cumprimento das metas						
3 vídeos sobre ODS e um Game						

II – RECURSOS FINANCEIROS E APLICAÇÃO

Valor Total do Plano: R\$ 1.852.160,00

II.a. Detalhamento da Receita

O recurso para execução do projeto foi originado por descentralização de crédito para a UFG pelo Termo de Cooperação 8392 SEB MEC.

II.b. Plano de Aplicação dos Recursos Financeiros		
Item		Valor (R\$)
1- Receita	Total	1.252.160,00
2- Previsão de Despesas (a+b+c+d+e+f+g)	Total	652.598,78
a-Pessoal	Total	0,00
Colaboradores eventuais (pessoal CLT)		0,00
Encargos s/ CLT (≈ 83 %)		0,00
Consultorias (STPF - RPA)		0,00
Encargos s/ serviços (20% INSS s/ RPA)		0,00
Estagiários		0,00
Bolsas		652.598,78
Outros encargos		0,00
b – Serviços de Terceiros P. Jurídica		R\$ 190.600,00
Total		
Hospedagem e Alimentação		0,00
Manutenção de máquinas e equipamentos		0,00
Assinatura de Periódicos/Anuidades		0,00
Reprodução de documentos		0,00
Confecção de cartaz para divulgação		0,00
Adequação do espaço		0,00
D.A.O. da FAP*		125.216,00
Outros serviços		140.557,88
c – Passagens e Despesas com Locomoção	Total	2.460,98
d- Despesas com diárias	Total	0,00
e – Material de Consumo	Total	331.326,36

Material de expediente e de manutenção de máquinas e equipamentos (peças)	331.326,36
	0,0
	0,0
f- Investimento Total	0,00
Obras e Instalações	0,00
Equipamentos e Material Permanente (móveis, máquinas, livros, aparelhos etc.)	0,00
g- Ressarcimento IFES ** (via GRU)	0,00
Total	
Ressarcimento à UFG	0,00
Ressarcimento à UA/Orgão	0,00
h- Ganho econômico***	0,00
Total	R\$ 1.252.160,00

* FAP – Fundação de Apoio à Pesquisa

** IFES – Instituição Federal de Ensino Superior

*** - Não havendo previsão de ganho econômico este será apurado ao final da execução do projeto.

II.c. Detalhamento e Justificativa do Investimento		
Quantidade	Descrição (Equipamentos/Móveis/Obras/Reformas)	Valor
Período		
Justificativa		

II.d. Identificação dos recursos da UFG	
Quantidade	Descrição dos Recursos da IFES (Equipamentos, Laboratórios, etc.)
Justificativa	

II.e. Detalhamento do Ressarcimento à IFES	
Quantidade	Formas de Ressarcimento à IFES
Justificativa	

III QUADRO DE PESSOAL

Os valores das bolsas têm como referência (média) os utilizados pela FAPESP para bolsas de capacitação de recursos humanos de apoio à pesquisa:

Capacitação de recursos humanos de apoio à pesquisa	Valores em R\$ vigentes a partir de 1º/4/2016	Bolsa de apoio a pesquisa adotadas neste projeto	Valores em R\$ adotados neste projeto
Treinamento Técnico II - (TT-II)	R\$ 878,00	Formação, pesquisa e desenvolvimento tecnológico TIPO 5	500,00
Treinamento Técnico III - (TT-III)	R\$ 1.228,40	Formação, pesquisa e desenvolvimento tecnológico TIPO 4	1.200,00
Treinamento Técnico IV - (TT-IV)	R\$ 3.104,80	Formação, pesquisa e desenvolvimento tecnológico TIPO 3	2.000,00 (30 Hrs) 3.000,00 (40 Hrs)
Treinamento Técnico IV-A - (TT-IV-A)	R\$ 5.087,20	Formação, pesquisa e desenvolvimento tecnológico TIPO 2	4.500,00
Treinamento Técnico V - (TT-V)	R\$ 7.372,40	Formação, pesquisa e desenvolvimento tecnológico TIPO 1	6.500,00
Pesquisador em centro emergente	R\$ 8.377,50	Coordenação	8.300,00

III.a. Participantes vinculados à UFG (Lei nº 8.958/94) sem remuneração do projeto

Nome	Registro Funcional ou matrícula	Dados
------	---------------------------------	-------

		Vinculação (Docente, Tec. Adm., Discente)	Período/ Duração/mês	Carga Horária anual
A definir (5 alunos da disciplina Design)		Discente	6	A definir
A definir (8 alunos da disciplina fotografia)		Discente	6	A definir
A definir (6 alunos da disciplina Cinema e Meio Ambiente)		Discente	6	A definir

III.b. Participantes vinculados à UFG (Lei nº 8.958/94) com remuneração do projeto/ bolsa

Nome	Registro Funcional ou matrícula	Tipo de bolsa	Dados				Valor Mensal	Valor Total
			Vinculação (Docente, Tec. Adm., Discente)	Período/ Duração /mês	Carga Horária Mensal	Valor Mensal		
Discentes do curso de Ciências da computação (6 a definir)				6 (8 meses)	80	500,00	24.000,00	
Discentes do curso de Design gráfico (5 a definir)				6 (8 meses)	80	500,00	24.000,00	
Discente do curso de licenciatura em Música (2 a definir)				6 (8 meses)	80	500,00	24.000,00	
Total								R\$ 72.000,00

III.c. Participantes de outras IES sem remuneração do projeto

Nome	Registro Funcional ou matrícula	Dados		Carga Horária anual
		Vinculação (Docente, Tec. Adm., Discente)	Período/ Duração/mês	

III.d. Participantes vinculados à outras IES (Lei nº 8.958/94) com remuneração do projeto/ bolsa

Nome	Vínculo Institucional	Tipo de bolsa	Dados				Valor Mensal	Valor Total
			Vinculação (Docente, Tec. Adm., Discente)	Período/ Duração /mês	Carga Horária Mensal	Valor Mensal		
Total								

III.e. Participantes de outras IES com remuneração do projeto - RPA

Nome	Vínculo	Dados

Institucional	Vinculação (Docente, Tec. Adm., Discente)	Período/ Duração /mês	Carga Horária Mensal	Valor Mensal	Encargos	Valor Total
Total						

III.f. Outros Participantes/pessoa física/sem remuneração						
Nome	CPF	Atividade	Dados			
			Vinculação	Período/ Duração	Valor Mensal	Carga Horária

III.g. Outros Participantes/pessoa física/Bolsa							
Nome	CPF	Tipo de bolsa	Vinculação (Docente, Tec. Adm., Discente)	Período/ Duração /mês	Carga Horária Mensal	Valor Mensal	Valor Total
							R\$ 1.028.000,00

III.h. Outros Participantes/pessoa física / RPA							
Nome	CPF	Atividade	Período/ Duração /mês	Carga Horária Mensal	Valor Mensal	Encargos	Valor Total

III.i. Outros Participantes – Regime de CLT							
Nome	Função	CPF	Período/ Duração	Carga Horária semanal	Salário base	Benefícios + encargos	Valor Total

IV. APROVAÇÃO PELOS PARTICIPES

Goiânia,

Reitor – UFG

Diretor Executivo – RTVE

Pró-Reitor de Administração e Finanças

Diretor UA/ÓRGÃO

Coordenador do Projeto



UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

DESPACHO

Certificamos que o Plano de Trabalho (documento 2111753) está devidamente assinado por meio deste despacho.



Documento assinado eletronicamente por **Élida Ramos Medeiros, Diretora Substituta**, em 07/06/2021, às 10:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Robson Maia Geraldine, Pró-Reitor**, em 07/06/2021, às 21:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **THIAGO MOREIRA GUIMARÃES, Usuário Externo**, em 08/06/2021, às 11:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Gilson Oliveira Barreto, Professor do Magistério Superior**, em 08/06/2021, às 11:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Silvana Coleta Santos Pereira, Usuário Externo**, em 08/06/2021, às 12:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Edward Madureira Brasil, Reitor**, em 08/06/2021, às 18:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufg.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2113364** e o código CRC **2D10B011**.